

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Ivan Valente)

Requer informações ao Ministro dos Transportes, relativas à ausência de realização de licitação na concessão de permissão de uso do terreno da União denominado Pátio do Pari, localizado na cidade de São Paulo, à época sob a responsabilidade da Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e do envolvimento da Instituição em supostas irregularidades ocorridas na administração da “Feira da Madrugada”, complexo comercial que funciona no mesmo local.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, após consulta à Mesa, sejam requeridas ao Ministro dos Transportes informações relativas à ausência de realização de licitação na concessão de permissão de uso do terreno da União denominado Pátio do Pari, localizado na cidade de São Paulo, à época sob a responsabilidade da Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e do envolvimento da Instituição em supostas irregularidades ocorridas na administração da “Feira da Madrugada”, complexo comercial que funciona no mesmo local.

1. Considerando que a Recomendação no. 38 do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado de São Paulo, de 29/06/2009, indicava a necessidade de realização de licitação para a Permissão de Uso para a exploração comercial do imóvel acima descrito e considerando também as recomendações, no mesmo sentido, contidas na

Nota Técnica no. 98/2010/AGU/GT-CGU, elaborada pelo Grupo de Trabalho da Consultoria Geral da União, de 06/05/2010, indagamos:

- 1.1- Por que razão nunca foi realizada licitação para a definição da utilização do referido imóvel para fins comerciais?
 - 1.2- Por que, mesmo depois das Recomendações expressas acima descritas, houve a celebração do Termo de Permissão de Uso com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, em 24/05/2010? Que razões fundamentaram tal decisão? Em que medida a natureza desta instituição era compatível com o caráter da exploração comercial da Feira que funciona no local?
 - 1.3- Este Ministério apurou os fatos que levaram a Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA a deixar de acolher as Recomendações dos Órgãos oficiais acima relacionados? Que providências foram tomadas?
2. No período de maio a julho de 2010, quando a administração da Feira da Madrugada estava sob a responsabilidade da Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA/Ministério dos Transportes, foram emitidos vários ofícios em papel timbrando deste Ministério com as assinaturas do servidor público Arnaldo Bernardo e do Sr. Ailton Vicente de Oliveira, que se auto-apresentava como “Administrador da Feira”. Tais documentos se prestavam à prática de extorsão e intimidação de comerciantes da feira.

Posteriormente, em 16 de julho de 2010, o mesmo Sr. Ailton Vicente de Oliveira constituiu um Grupo de Trabalho denominado “Complexo Novo Oriente Pari de São Paulo”, posteriormente denominado

“Condomínio Complexo Novo Oriente”. A ata de criação deste Grupo de Trabalho informa a votação e a aprovação, por unanimidade, da manutenção de uma taxa de condomínio já anteriormente cobrada dos comerciantes. O Grupo de Trabalho foi criado com a participação de sete pessoas, das quais dois são funcionários do Ministério dos Transportes: o já citado, Sr. Arnaldo Bernardo e o Sr. Eloy Arcas Junior. Portanto, com a anuência e participação direta de servidores públicos deste Ministério, este mesmo Grupo de Trabalho continuou a cobrar, irregularmente, taxas dos comerciantes da Feira da Madrugada, concedendo ilegalmente poderes de administrador ao Sr. Ailton Vicente de Oliveira. Tal ilegalidade foi constatada pelo Procurador da República, Dr. Rafael Siqueira de Pretto, em sua Recomendação de nº. 35, de 26 de agosto de 2010. Desta forma, indagamos:

- 2.1- Os valores arrecadados com a cobrança de taxas de condomínio dos feirantes, neste período em que a Feira era administrada pela Inventariança da RFFSA, foram depositados nas contas da União? Se não, que destinação foi dada a esses recursos? Em caso afirmativo, solicitamos cópias dos comprovantes de depósito;
- 2.2- Diante das evidências de ilegalidades tanto acerca da cobrança da referida “taxa de condomínio” quanto da participação de funcionários públicos neste condomínio irregular, quais providências foram tomadas à época por este Ministério?
- 2.3- Em depoimento feito na Câmara dos Deputados no dia 17 de agosto passado, o Ministro Paulo Passos informou que foi formada uma Comissão de Sindicância para investigar a atuação dos referidos funcionários públicos. Quando foi formada e por quanto tempo

funcionou tal sindicância? Solicitamos o fornecimento de cópia do despacho que formalizou a criação da referida Comissão e suas respectivas conclusões.

3. O imóvel “Não Operacional Pátio do Pari” foi transferido da Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPOG, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo – SPU/SP, conforme o Termo de Transferência no. 529/2010, de 03/08/2010. Por ocasião desta transferência e conforme o estabelecido pelo Decreto da Presidência da República No. 6.018/07, artigo 3º., inciso XVII, perguntamos:

- 3.1- A “Inventariança da RFFSA” forneceu à SPU/SP um inventário/check-list com rigoroso detalhamento de todos os bens móveis existentes no interior da Feira? Fornecer cópia do inventário/check-list realizado.
- 3.2- Informou sobre a existência ou não de pendências judiciais relacionadas ao imóvel denominado Pátio do Pari, inclusive sobre a Ação de Reintegração de Posse, em andamento, movida pela União contra a empresa GSA?
- 3.3- Informou qual ou quais eram os Termos de Permissão de Uso que estavam vigentes?
- 3.4- Informou o número total de barracas ou quiosques existentes no interior da Feira com o cadastramento dos seus respectivos ocupantes?
- 3.5- Informou a situação jurídica das ocupações, forneceu cópias dos contratos celebrados entre os ocupantes permanentes e transitórios com os administradores anteriores (a empresa GSA e, posteriormente, a Santa Casa de

Misericórdia), a identificação entre o contrato, a barraca/quiosque e seu respectivo ocupante?

- 3.6- Informou sobre a situação de conservação dos imóveis, localizados na referida área, tombados pelos órgãos de preservação do Patrimônio Histórico e Arquitetônico?

Em caso de respostas afirmativas às questões anteriores, fornecer cópias das respectivas documentações correspondentes.

JUSTIFICAÇÃO

A Feira da Madrugada funciona desde 2005 em um imóvel da União conhecido como Pátio do Pari, em São Paulo/SP. Estima-se que dentro dela funcione, atualmente, mais de 5 mil barracas, sendo que em períodos anteriores este número teria sido bem superior. É localizada em região de alto interesse comercial da cidade, num terreno de 132 mil metros quadrados, com acesso a importantes corredores viários da capital paulista.

Pairam sobre as administrações da Feira inúmeras denúncias de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos e privados que teriam atuado de forma ilegal neste grande empreendimento comercial.

As respostas aos questionamentos contidos neste Requerimento de Informações serão de grande valia para que os fatos em questão possam ser esclarecidos, constituindo-se em importantes subsídios para atuação dos parlamentares integrantes desta Casa na defesa dos interesses públicos. Desta forma, conto com o fundamental apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Ivan Valente
Deputado Federal – PSOL/SP